



AUTÓGRAFO Nº 6.826
de 31 de outubro de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº. 28/2023)

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 725/2009."



A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º A Lei Complementar nº 725, 22 de dezembro de 2009, que Instituiu o Programa de Incentivo à Produção Artístico-Cultural - PIPA, passa a vigorar na seguinte conformidade:

"Institui o programa de incentivo à produção artística - pipa, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Botucatu, o Programa de Incentivo à Produção Artística - PIPA, que será implementado pela Secretaria Municipal de Cultura.

(.....)

Art. 3º (.....)

(.....)

III. Recursos extraordinários provenientes de leis de incentivo à cultura, em qualquer âmbito da Federação (Municipal, Estadual e Federal).

Art. 4º (.....)

(.....)

VIII. artes urbanas;

(.....)

Art. 5º (Revogado)

Art. 6º (.....)

(.....)

II. gestor, promotor, proponente ou agente cultural: pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto ou pelo seu desenvolvimento.

Art. 7º (.....)

I. como pessoa física: o próprio artista, o detentor de direitos sobre o seu conteúdo ou como representante de grupo ou coletivo sem CNPJ, domiciliados no Município de Botucatu;

II. (.....)

(.....)



AUTÓGRAFO Nº 6.826
de 31 de outubro de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº. 28/2023)



Art. 11. Para inscrição no PIPA, o proponente terá que comprovar:

- I. Domicílio ou sede no Município há pelo menos 1 (um) ano da data da inscrição;*
- II. No mínimo 3 opções culturais realizadas no município até a data da inscrição.*

Art. 12. A seleção dos projetos de produção cultural a serem beneficiados com verbas destinadas ao PIPA, será realizada por comissão de avaliação, composta por no mínimo 5 (cinco) membros que deverão ser contratados via edital de chamamento público, respeitando o que rege a Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra normativa que defina procedimentos para a contratação deste tipo de serviço, sendo necessário a cada um dos membros da comissão preencher no mínimo 3 (três) dos 6 (seis) requisitos abaixo listados para a contratação:

- I. Ter graduação em alguma das áreas contempladas pelo edital do PIPA;*
- II. Ter no mínimo 1 (uma) pós-graduação voltada para o campo das áreas;*
- III. Comprovar atuação de ao menos 5 (cinco) anos na área das artes;*
- IV. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;*
- V. Comprovar que já atuou como avaliador(a) em pelo menos 2 (dois) outros processos seletivos, editais, programas e correlatos;*
- VI. Comprovar notório saber.*

Art. 13. Deverá constar de todo material de divulgação ou indicação dos projetos beneficiados por esta lei, o seguinte texto: "Ação realizada com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu - Programa de Incentivo à Produção Artística-PIPA", ou outra forma que a Secretaria Municipal de Cultura indicar no edital, junto aos procedimentos obrigatórios para criação de material e divulgação."

(.....)

Art. 16. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a realização, produção e execução dos editais do PIPA, bem como do acompanhamento e fiscalização quanto a realização dos projetos contemplados até a sua prestação de contas.

Parágrafo único. (Revogado)

(.....) "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 5 e o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 725, de 22 de dezembro de 2009.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=YK375H415N1WW54>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YK37-5H41-5N1W-WW54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YK37-5H41-5N1W-WW54 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>